



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5748, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 23.000,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

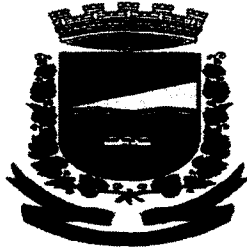
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), na unidade
orçamentária que segue:

Órgão 13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade..... 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção..... 244 Assistência Comunitária
Programa 322 Assistência Social Geral da População
Projeto/Atividade..... 2242 Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente – 1029 – R\$ 7.000,00
Categoria 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ – 1028 – R\$ 1.000,00
Categoria 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - PF – 1027 – R\$ 5.000,00
Categoria 3.3.90.30 Material de Consumo – 1026 – R\$ 10.000,00
Recurso..... 1090 Fundo Estadual de Assistência Social

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade..... 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção..... 244 Assistência Comunitária
Programa 322 Assistência Social Geral da População
Projeto/Atividade..... 2242 Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria 3.3.90.93 Indenizações e Restituições – 642 – R\$ 23.000,00
Recurso..... 1090 Fundo Estadual de Assistência Social

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º,
se faz necessária, tendo em vista que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
receberá um repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social
– FEAS, conforme Decreto Estadual nº 50.256/2013.




**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (s) às fls. 41
e publicado (s)
Em 25 / 02 / 2014.